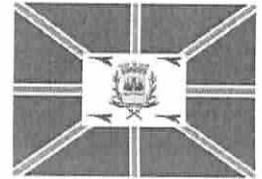




PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº.....084/.....2016

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no vigente orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), para fazer face às obrigações decorrentes do Convênio para a execução do projeto de trabalho social no Residencial Bela Suíça II, Etapa II, que entre si celebraram a Caixa Econômica Federal e o Município de Araguari, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV - FAR, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no vigente orçamento, conforme dotação e valor a seguir discriminados:

ORGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Araguari;

UNIDADE: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social;

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social;

SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária;

PROGRAMA: 0026 – Assistência, Inclusão e Controle Social;

ATIVIDADE: 2402 – Proteção Social Básica;

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica;

FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 142 – Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social;

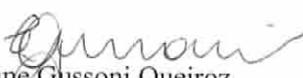
VALOR: R\$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).

Art. 2º Para fazer face ao disposto no artigo anterior, serão utilizadas como fonte origem de recursos o provável excesso de arrecadação proveniente das transferências decorrentes do Convênio celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Araguari, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, para a execução do projeto de trabalho social no Residencial Bela Suíça II, Etapa II, no valor de R\$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 18 de abril de 2016.


Raul José de Belém
Prefeito


Eliane Gussoni Queiroz
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA: **SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES!**

Estamos encaminhando para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei identificado pela ementa “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no vigente orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), para fazer face às obrigações decorrentes do Convênio para a execução do projeto de trabalho social no Residencial Bela Suíça II, Etapa II, que entre si celebraram a Caixa Econômica Federal e o Município de Araguari, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV - FAR, dando outras providências.”

Anteriormente o Legislativo Municipal já havia autorizado através da Lei nº 5.483, de 11 de fevereiro de 2015, alterada pela Lei nº 5.517, de 27 de março de 2015, cópias anexas, a abertura de crédito especial no orçamento de 2015, para fazer face às obrigações decorrentes do convênio para execução do projeto de trabalho social no Residencial Bela Suíça II, Etapa II.

O crédito especial foi aberto, todavia o recurso não chegou a ser utilizado, pois ficou no aguardo da conclusão do processo licitatório concernente que não foi concluído a tempo no exercício anterior; por outro lado, considerando que a Lei autorizativa não foi editada no último quadrimestre do exercício passado se faz necessária nova Lei para tanto.

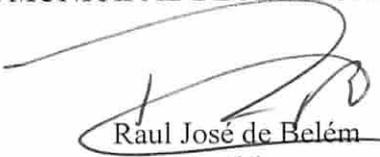
O objetivo do Projeto de Trabalho Técnico Social do Residencial Bela Suíça II – Etapa II é garantir a melhoria na qualidade de vida, a defesa dos direitos sociais, o acesso à cidade, a moradia, aos serviços públicos, incentivo e fortalecimento da participação na organização comunitária.

A abertura de crédito adicional suplementar está prevista no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa, sendo que no caso presente os mesmos advirão de repasse da Caixa Econômica Federal, através do inerente Convênio referenciado, editando para tanto o concernente decreto.

Os créditos adicionais suplementares serão sempre autorizados previamente por lei e abertos por decreto do Executivo, conforme estabelece o artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo as condições básicas para tanto a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos, por isso também a necessidade de autorização para que haja a suplementação.

Assim sendo, solicitamos a Vossas Excelências seja aprovado o presente Projeto de Lei, nos termos em que se encontra redigido, e que seja adotado nos seus trâmites o regime de urgência com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 18 de abril de 2016.


Raul José de Belém
Prefeito

Alterada pela Lei 5.517/15



**PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO**



LEI Nº 5.483, de 11 de fevereiro de 2015.

“Autoriza a abertura de crédito especial no vigente orçamento no valor de até R\$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), para fazer face às obrigações decorrentes do Convênio para a execução do trabalho social no Residencial Bela Suíça II, Etapa II, que entre si celebraram a Caixa Econômica Federal e o Município de Araguari, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV - FAR, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito especial no vigente orçamento no valor de até R\$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), para fazer face às obrigações decorrentes do Convênio para a execução do trabalho social no Residencial Bela Suíça II, Etapa II, que entre si celebraram a Caixa Econômica Federal e o Município de Araguari, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV - FAR.

Art. 2º Fica ainda autorizado o Chefe do Executivo a suplementar a dotação do orçamento municipal vigentedo Fundo Municipal de Assistência Social de nº 02.01.19.00.08.244.0026.06.2.402.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 129, no valor de até R\$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), com a utilização dos recursos advindos da abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º desta Lei, editando para tanto o concernente decreto.

Art. 3º Fica referendado o Convênio para a execução do trabalho social que entre si celebraram o Caixa Econômica Federal e o Município de Araguari, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV - FAR, constante do anexo desta Lei, para os fins nele descritos.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

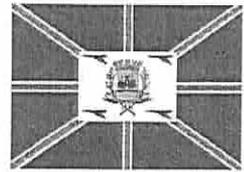
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 11 de fevereiro de 2015.


Raul José de Belém
Prefeito


Eliane Gussoni Queiroz
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 5.517, de 27 de março de 2015.

“Altera a redação do art. 2º da Lei nº 5.483, de 11 de fevereiro de 2015, que “Autoriza a abertura de crédito especial no vigente orçamento no valor de até R\$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), para fazer face às obrigações decorrentes do Convênio para a execução do trabalho social no Residencial Bela Suíça II, Etapa II, que entre si celebraram a Caixa Econômica Federal e o Município de Araguari, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV - FAR, dando outras providências”.”

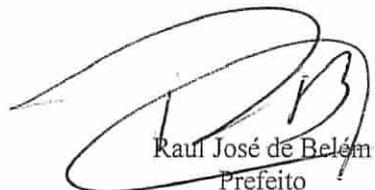
A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

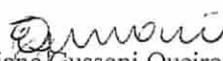
Art. 1º O art. 2º da Lei nº 5.483, de 11 de fevereiro de 2015, que “Autoriza a abertura de crédito especial no vigente orçamento no valor de até R\$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), para fazer face às obrigações decorrentes do Convênio para a execução do trabalho social no Residencial Bela Suíça II, Etapa II, que entre si celebraram a Caixa Econômica Federal e o Município de Araguari, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV - FAR, dando outras providências”, passa a ter esta redação:

“Art. 2º A abertura do crédito adicional especial no valor de R\$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), de que trata o *caput* do artigo anterior, dar-se-á sob a dotação orçamentária a ser criada no Fundo Municipal de Assistência Social, código: 02.01.19.00.08.244.0026.06.2.402.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, utilizando-se como fonte de recursos o provável excesso de arrecadação advindo do Convênio para a execução do trabalho social no Residencial Bela Suíça II, Etapa II, que entre si celebraram a Caixa Econômica Federal e o Município de Araguari, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV - FAR, sob a Fonte/Origem de Recursos: 142 – Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social, editando para tanto o concernente decreto.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei nº 5.483, de 11 de fevereiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 24 de março de 2015.


Raul José de Belém
Prefeito


Eliane Gussoni Queiroz
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação